



FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

Processo nº:	00058.009737/2016-06	Unidade Responsável (Sigla):	SAS
Assunto do normativo:	Edição de resolução em substituição às Resoluções n. 57 e n. 26, que tratam da alocação e da utilização de frequências internacionais por empresas brasileiras.		
Tipo de ato normativo:	<input type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Revisão	<input type="checkbox"/> Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
Origem da demanda:	<input checked="" type="checkbox"/> Interna (Diretoria, Superintendências etc.)	<input type="checkbox"/> Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)	

1. Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar

Os critérios e procedimentos de alocação de frequências internacionais constantes nos regulamentos vigentes, especialmente (i) no caso em que há regime de livre determinação de capacidade e (ii) quando a quantidade de frequências disponíveis é inferior ao total desejado pelas empresas interessadas, podem ser aprimorados. Da mesma forma, identifica-se a possibilidade de aprimorar os critérios atuais referentes à perda de frequências em caso de utilização abaixo da esperada. Adicionalmente, é necessário adequar tais Resoluções às alterações de competências estabelecidas pela Resolução nº 381/2016, que alterou o Regimento Interno da ANAC, e às alterações trazidas pelo sistema SEI!.

2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

a) Manutenção das Resoluções 57/2008 e 26/2008 em vigor atualmente

b) Alterar as Resoluções 26/2008 e 57/2008, buscando a simplificação de processos; excluir a necessidade de alocação de frequências para mercados com livre determinação de capacidade; aprimorar os critérios de alocação de frequências nos casos em que haja mais pedidos de alocação do que frequências disponíveis; aprimorar os critérios de utilização e perda de frequências.

3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

O ato proposto pretende tornar mais objetivo o procedimento de solicitação de frequências, eliminando a necessidade de alocação nos casos de mercados com livre determinação de capacidade e simplificando os procedimentos nos casos em que haja ampla quantidade de frequências disponíveis. Pretende também aprimorar os critérios de alocação nos casos em que haja interesse de mais de uma empresa, buscando uma melhor distribuição das frequências entre as empresas solicitantes. Pretende, ainda, aprimorar os critérios de avaliação do uso das frequências alocadas, para otimização do uso da capacidade acordada.

Por fim, objetiva-se adequar as atividades das áreas internas da ANAC às alterações trazidas pela Res. 381/2016 e pelo sistema SEI!. Entende-se que tais ações contribuem para privilegiar o bem estar dos usuários e a concorrência entre os prestadores de serviço.

4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Serão adotados os novos procedimentos de alocação e de avaliação de utilização de frequências	A partir da entrada em vigor	Implantação imediata
Regulados	A solicitação de frequências pelas empresas de transporte aéreo brasileiras deverá ser feita de acordo com as novas regras. A avaliação da utilização das frequências pelas empresas aéreas também será alterada.	As novas regras entram em vigor na data de publicação da nova resolução, à exceção dos novos critérios de avaliação de baixa utilização de frequências, que entram em vigor 180 dias após a publicação da resolução.	As empresas deverão realizar suas solicitações de acordo com a metodologia atualizada.
Outros Órgãos	Não foram identificados impactos	Não foram identificados impactos	Não foram identificados impactos

5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

A autorização para regulamentar o assunto está estabelecida nos incisos IX e XIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

6. O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

Os requisitos estabelecidos afetam apenas a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

7. Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma?

<input type="checkbox"/>	ANVISA	<input type="checkbox"/>	COMAER	<input type="checkbox"/>	Polícia Federal	<input type="checkbox"/>	Receita Federal
<input type="checkbox"/>	Outros						

Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?

Não foi identificado impacto em outros órgãos

8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

SIM | Quais? | Cada país define a utilização, por suas empresas aéreas, da capacidade (número de

	freqüências) negociada.
() NÃO	-

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

(X) SIM	Quais?	As Resoluções ANAC nº 26 e 57, de 2008, que se pretende substituir pela norma proposta.
() NÃO	-	

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Não se vislumbra aumento de custos pela implementação do ato.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

Em relação aos mercados com alta utilização da quantidade de frequências negociadas, a alteração das regras pode estimular a otimização do uso da capacidade negociada. Adicionalmente, com a edição do ato, parte significativa dos casos de alocação de frequência não será mais necessária e o procedimento de análise das solicitações das empresas será simplificado, possibilitando tempo significativamente menor de atendimento aos solicitantes, sem afetar adversamente a possibilidade de participação das demais empresas no mercado.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	Agilidade no atendimento e objetividade das regras;	Regras mais restritas para manutenção das frequências alocadas nos mercados com capacidade de alocação esgotada.
Empresas de transporte aéreo não regular		
Empresas de serviços aéreos especializados		
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo		
Operadores de Aeródromos		
Fabricantes de Aeronaves		
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos		
Proprietários de aeronaves		
Empresas de manutenção aeronáutica		
Mecânicos		
Escolas e Centros de Treinamento		
Tripulantes		
Passageiros	As novas regras de utilização das frequências podem, nos mercados com baixa disponibilidade de frequências livres, estimular o uso das frequências alocadas e a concorrência.	
Comunidades		
Meio ambiente		
Outros (identificar)		

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

Nas regras relacionadas ao procedimento de alocação de frequências, a implementação se dará no momento do atendimento da solicitação das empresas. Sobre as regras de utilização das frequências alocadas, a verificação será realizada nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, e abrangerá apenas os mercados nos quais todas as frequências já estejam alocadas. Serão publicadas, no site da ANAC, as frequências alocadas e as consideradas com baixa utilização.

ASSINATURAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CHEFIA IMEDIATA E DO SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Roque Felizardo da Silva Neto, Gerente**, em 18/12/2017, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Doaldo Navai Junior, Gerente Técnico**, em 18/12/2017, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Vieira dos Reis, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos, Substituto(a)**, em 19/12/2017, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1352659** e o código CRC **407F7FE1**.